Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 383/2022

em 13 de junho de 2022

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

88/22

Senhor Presidente,

O presente crédito tem como objetivo a reestruturação da Guarda Civil Municipal, tais como o sistema de comunicação, viaturas, mobiliário, itens de treinamento para curso com os novos contratados.

As despesas serão cobertas com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 2022.085.38865, do Deputado Roque Barbieri, sendo 10%, ou seja, R$ 113.765,35 (cento e treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para despesas de custeio, e 90%, no total de R$ 1.023.888,15 (um milhão e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para despesas de capital, desse modo, segue abaixo detalhamento das dotações a serem suplementadas:

NATUREZA DA DESPESAS	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS	VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.765,35
	Atender despesas com acessórios de uniformes, tais como cintos, cinturões, coturnos e etc.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	85.000,00
	Atender despesas com curso de treinamento dos novos contratados, em relação a armamento e tiro.	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.023.888,15
	Atender despesas com Sistema de Comunicação, viaturas e mobiliários da Secretaria de Segurança Pública.	
	TOTAL A SER SUPLEMENTADO	**1.137.653,50**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2247/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 15:56
Legislativo - PLO 88/2022

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 88/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.07.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento
PROGRAMA: 0009 – Gestão Administrativa da Secretaria Segurança Pública
PROJETO: 2.022 – Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 1.023.888,15 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 28.765,35 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo da Resolução CC-1 de 09 de Maio de 2.022, Emenda Parlamentar 2022.085.38865, do Deputado Roque Barbieri, Vínculo Detalhado 02.100.0136, Fonte Contábil 675.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Balancete da Receita

Maio/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição
1.7.2.9.99.0.1.01.00	266	EMENDA PARLAMENTAR 2022.085.38865 - ROQUE B

Vínculo	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
02.100.0136 - RESOLUÇÃO CC-1 DE 09/05/22 - EMENDA 202	0,00	113.765,35	113.765,35	0,00	0,00	113.765,35
Total da Receita	**0,00**	**113.765,35**	**113.765,35**	**0,00**	**0,00**	**113.765,35**
TOTAL Transferências Correntes	**0,00**	**113.765,35**	**113.765,35**	**0,00**	**0,00**	**113.765,35**
TOTAL Receitas Correntes	**0,00**	**113.765,35**	**113.765,35**	**0,00**	**0,00**	**113.765,35**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição
2.4.2.9.99.0.1.02.00	265	EMENDA PARLAMENTAR 2022.085.38865 - ROQUE B

Vínculo	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
02.100.0136 - RESOLUÇÃO CC-1 DE 09/05/22 - EMENDA 202	0,00	1.023.888,15	1.023.888,15	0,00	0,00	1.023.888,15
Total da Receita	**0,00**	**1.023.888,15**	**1.023.888,15**	**0,00**	**0,00**	**1.023.888,15**
TOTAL Transferências de Capital	**0,00**	**1.023.888,15**	**1.023.888,15**	**0,00**	**0,00**	**1.023.888,15**
TOTAL Receitas de Capital	**0,00**	**1.023.888,15**	**1.023.888,15**	**0,00**	**0,00**	**1.023.888,15**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**1.137.653,50**	**1.137.653,50**	**0,00**	**0,00**	**1.137.653,50**

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 91 • São Paulo, terça-feira, 10 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.710, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 66.648, de 11 de abril de 2022, que reorganizou a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria da Saúde

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 22 do Decreto nº 66.648, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 - Para efeito da concessão do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções de serviço público, adiante discriminadas, na seguinte conformidade:

I - 10 (dez) de Diretor I, destinadas ao:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;

b) Núcleo de Cargos e Funções, do Centro de Controle de Recursos Humanos, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

c) Núcleo de Movimentação de Pessoal, do Centro de Controle de Recursos Humanos, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

d) Núcleo de Apoio Administrativo, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

e) Núcleo de Apoio Operacional, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde -SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

f) Núcleo de Apoio Administrativo, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde -SUS/SP "Prof.ª Maria Helena de Oliveira e Silva De Nardi" de Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

g) Núcleo de Apoio à Seleção, do Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

h) Núcleo de Frequência e Expediente de Pessoal, do Centro de Pessoal da Administração Superior e da Sede, do Grupo de Gestão de Pessoas;

i) Núcleo de Cadastro e Registro Funcional, do Centro de Pessoal da Administração Superior e da Sede, do Grupo de Gestão de Pessoas;

j) Arquivo Intermediário, do Centro Administrativo.

II - 6 (seis) de Diretor Técnico I, destinadas ao:

a) Núcleo de Projetos Pedagógicos, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde -SUS/SP "Profª Maria Helena de Oliveira e Silva De Nardi" de Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

b) Núcleo de Comunicação e Multimeios, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde-SUS/SP "Profª Maria Helena de Oliveira e Silva De Nardi" de Araraquara, do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

c) Núcleo de Recrutamento e Seleção, do Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional;

d) Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoas;

e) Núcleo de Apoio Técnico, do Centro de Promoção, do Grupo de Gestão de Pessoas;

f) Núcleo de Execução e Cálculo das Demandas Extraordinárias, do Centro de Gestão dos Processos de Incentivo, do Grupo de Gestão de Pessoas.

III - 3 (três) de Diretor Técnico II, destinadas ao:

a) Centro de Promoção, do Grupo de Gestão de Pessoas;

b) Centro Administrativo;

c) Centro de Gestão dos Processos de Incentivo, do Grupo de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único - Será exigido dos servidores designados para funções de serviço público classificadas nos termos deste artigo o preenchimento dos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.". (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentada ao inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 66.648, de 11 de abril de 2022, a alínea "i", com a seguinte redação:

"i) o Centro de Gestão dos Processos de Incentivo;".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.711, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 919.150.000,00 (Novecentos e dezenove milhões, cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de maio de 2022.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UD/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIV.EST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		450.000.000
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01		100.000.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		150.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		200.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		80.000.000
	TOTAL			630.350.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	04		256.100.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04		1.900.000
	TOTAL			258.000.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	05		9.050.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05		50.000
	TOTAL			9.100.000
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	44		75.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	44		12.700.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	44		3.025.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44		500.000
	TOTAL			16.300.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	45		700.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	45		3.800.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45		900.000
	TOTAL			5.400.000
	TOTAL GERAL			919.150.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉC. ADM. DO ENS. SUP.			265.600.000
		01	4	25.000.000
		04	3	239.100.000
		04	4	1.000.000
		44	4	500.000
12.363.1039.5292	DESENV. EDUC. PROFISS. TÉC.			250.000
		01	3	150.000
		04	4	50.000
		44	4	50.000
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVS.			3.450.000
		01	3	200.000
		05	4	50.000
		44	3	600.000
		44	4	600.000
		45	3	1.500.000
		45	4	500.000
12.364.1043.5304	ENS. GRADUAÇÃO NAS UNIVS EST.			182.625.000
		01	3	100.000.000
		01	4	55.000.000
		04	3	15.000.000
		04	4	850.000
		44	1	75.000
		44	3	9.000.000
		44	4	2.000.000
		45	3	700.000
12.364.1043.5305	ENS. PÓS-GRAD. PESQ. UNIV.FAC.EST.			10.900.000
		05	3	9.000.000
		44	3	1.500.000
		45	4	400.000
12.392.1043.5306	EXTEN. UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNID.			6.325.000
		04	3	2.000.000
		05	3	50.000
		44	3	1.600.000
		44	4	375.000
		45	3	2.300.000
12.846.1043.9001	CONTRIB. PARA O REG. PREVID. SERVID.			450.000.000
		01	1	450.000.000
	TOTAL GERAL			919.150.000

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UD/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIV.EST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP			
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01		120.000.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		145.000.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		295.000.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		70.350.000
	TOTAL			630.350.000
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04		165.000.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		13.000.000
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		80.000.000
	TOTAL			258.000.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	05		9.100.000
	TOTAL			9.100.000
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	44		16.300.000
	TOTAL			16.300.000
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45		5.400.000
	TOTAL			5.400.000
	TOTAL GERAL			919.150.000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
12.122.1043.6351	APOIO TÉC. ADM. DO ENS. SUP.			221.300.000
		01	3	125.000.000
		04	1	80.000.000
		44	3	16.300.000
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUT. FÍSICA UNIVS.			150.350.000
		01	4	70.350.000
		04	4	80.000.000
12.364.1043.5304	ENS. GRADUAÇÃO NAS UNIVS. ESTAD.			9.100.000
		05	3	9.100.000
12.364.1043.5305	ENS. PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIVS. FAC. EST.			163.400.000
		01	3	145.000.000
		04	3	13.000.000
		45	3	5.400.000
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL			120.000.000
		01	3	120.000.000
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV. COMUNID.			170.000.000
		01	3	170.000.000
12.846.1043.9001	CONTRIB. PARA O REGIME PREV. SERVID.			85.000.000
		04	1	85.000.000
	TOTAL GERAL			919.150.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
10000	SECRET DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIV.EST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO-UNESP			
	TOTAL	04	3	243.100.000
	ABRIL			88.000.000
	MAIO			22.080.000
	JUNHO			22.080.000
	JULHO			22.080.000
	AGOSTO			22.080.000
	SETEMBRO			22.080.000
	OUTUBRO			22.080.000
	NOVEMBRO			12.180.000
	DEZEMBRO			10.440.000
	TOTAL	44	4	3.525.000
	ABRIL			3.525.000
	TOTAL	01	3	350.000
	NOVEMBRO			350.000
	TOTAL	05	4	50.000
	ABRIL			50.000
	TOTAL	45	4	900.000
	ABRIL			900.000
	TOTAL	01	4	64.000.000
	JULHO			17.000.000
	AGOSTO			29.350.000
	NOVEMBRO			17.650.000
	TOTAL	04	4	1.900.000
	NOVEMBRO			1.900.000
	TOTAL	44	1	75.000
	ABRIL			75.000
	TOTAL	01	1	450.000.000
	ABRIL			275.350.000
	MAIO			78.000.000
	JUNHO			83.000.000
	JULHO			13.650.000
	TOTAL GERAL			763.900.000

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
10000	SECRET DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10061	UNIV.EST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO-UNESP			
	TOTAL	01	4	54.350.000
	ABRIL			30.350.000
	MAIO			8.000.000
	JUNHO			8.000.000
	SETEMBRO			8.000.000
	TOTAL	04	4	80.000.000
	ABRIL			32.000.000
	MAIO			8.000.000
	JUNHO			8.000.000
	JULHO			8.000.000
	AGOSTO			8.000.000
	SETEMBRO			8.000.000
	OUTUBRO			8.000.000
	TOTAL	04	1	165.000.000
	ABRIL			56.000.000
	MAIO			14.080.000
	JUNHO			14.080.000
	JULHO			14.080.000
	AGOSTO			14.080.000
	SETEMBRO			14.080.000
	OUTUBRO			14.080.000
	NOVEMBRO			14.080.000
	DEZEMBRO			10.440.000
	TOTAL	01	3	460.000.000
	ABRIL			245.000.000
	MAIO			72.500.000
	JUNHO			72.500.000
	JULHO			30.650.000
	AGOSTO			29.350.000
	SETEMBRO			10.000.000
	TOTAL	45	3	900.000
	ABRIL			900.000
	TOTAL	05	3	50.000
	ABRIL			50.000
	TOTAL	44	3	3.600.000
	ABRIL			3.600.000
	TOTAL GERAL			763.900.000

TABELA 3 — MARGEM ORÇAMENTÁRIA — VALORES EM REAIS

RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	919.150.000	644.850.000	274.300.000
TOTAL GERAL					919.150.000	644.850.000	274.300.000

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-5-2022

No processo PMESP-EXP-2021-03866, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário Executivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como o Parecer 216-2022, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Fernandópolis, dos veículos oficiais relacionados às fls. 51 do expediente PMESP-EXP-2021-03866, pertencentes ao Corpo de Bombeiros, da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas na aludida peça opinativa."

No processo SES-PRC-2021-24129, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 218-2022, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Caraguatatuba, dos bens móveis utilizados nas UBS Sumaré, CAPS II Sumaré e CAPS AD Perequê, relacionados às fls. 5/9 do expediente SES-PRC-2021/24129, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas na peça opinativa."

No processo SES-PRC-2022-08352, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 215-2022, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Cândido Mota, do "tomógrafo Philips MX-16", pertencente ao Hospital Regional de Assis, da Secretaria da Saúde, descrito às fls. 14/15 do expediente SES-PRC-2022-08352, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas na peça opinativa."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-1, de 9-5-2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual na modalidade de transferência especial, nos termos do art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o art. 10, do Dec. 66.426-2022;

Considerando a Emenda Constitucional 50, de 18-5-2021, que acrescenta o art. 175-A à Constituição do Estado, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando a Lei 17.387-2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando o Dec. 66.436-2022, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022;

Considerando o Anexo III da Lei 17.498-2021, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual de 2022 na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, para os Municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual na forma da do Parecer PGE 61/2022.

Parágrafo único. Os valores concernentes a despesas de custeio não poderão ser obstados caso a obrigação pecuniária vencida e não paga não decorra de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2022.075.35822	Rafael Silva	Prefeitura Municipal De Dumont	30	70	R$ 400.000,00
2022.075.35821	Rafael Silva	Prefeitura Municipal De Cravinhos	30	70	R$ 500.000,00
2022.075.35820	Rafael Silva	Prefeitura Municipal De Colina	30	70	R$ 300.000,00
2022.075.37362	Rafael Silva	Prefeitura Municipal De Tambaú	0	100	R$ 50.000,00
2022.076.36266	Rafa Zimbaldi	Prefeitura Municipal De Americana	30	70	R$ 150.000,00
2022.076.36265	Rafa Zimbaldi	Prefeitura Municipal De Ubatuba	30	70	R$ 400.000,00
2022.076.36264	Rafa Zimbaldi	Prefeitura Municipal De Jundiaí	30	70	R$ 200.000,00
2022.076.36263	Rafa Zimbaldi	Prefeitura Municipal De Jarinu	30	70	R$ 150.000,00
2022.076.36262	Rafa Zimbaldi	Prefeitura Municipal De Holambra	30	70	R$ 400.000,00
2022.077.38075	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Álvaro De Carvalho	0	100	R$ 60.000,00
2022.077.38074	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Barbosa	0	100	R$ 200.000,00
2022.077.38073	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Paulicéia	0	100	R$ 100.000,00
2022.077.38072	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Lucélia	0	100	R$ 250.000,00
2022.077.38071	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Mirandópolis	0	100	R$ 100.000,00
2022.077.38076	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Águas De Santa Barbara	0	100	R$ 200.000,00
2022.077.38079	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Iacri	0	100	R$ 200.000,00
2022.077.38078	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Rosana	0	100	R$ 290.000,00
2022.077.38077	Reinaldo Alguz	Prefeitura Municipal De Miguelópolis	0	100	R$ 200.000,00
2022.078.38206	Ricardo Madalena	Prefeitura Municipal De Itaberá	0	100	R$ 200.000,00
2022.079.37880	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De Jaguariúna	0	100	R$ 100.000,00
2022.079.37879	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De Queluz	0	100	R$ 150.000,00
2022.079.37878	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De Piracicaba	0	100	R$ 300.000,00
2022.079.37877	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De Rio Claro	0	100	R$ 150.000,00
2022.079.37876	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De Lençóis Paulista	0	100	R$ 300.000,00
2022.079.37875	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal De São Manuel	0	100	R$ 1.000.000,00
2022.080.35370	Roberto Engler	Prefeitura Municipal De Itirapua	0	100	R$ 250.000,00
2022.080.35372	Roberto Engler	Prefeitura Municipal De Pedregulho	0	100	R$ 300.000,00
2022.080.35371	Roberto Engler	Prefeitura Municipal De Severínia	0	100	R$ 300.000,00
2022.081.35298	Roberto Morais	Prefeitura Municipal De Águas De São Pedro	30	70	R$ 100.000,00
2022.082.37340	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal De Uru	15	85	R$ 100.000,00
2022.082.37339	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal De Quintana	15	85	R$ 100.000,00
2022.082.37338	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal De Macatuba	30	70	R$ 200.000,00
2022.082.37337	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista	15	85	R$ 100.000,00
2022.082.37336	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal De Avaí	23	77	R$ 150.000,00
2022.085.38859	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Americana	0	100	R$ 500.000,00
2022.085.38860	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Brejo Alegre	0	100	R$ 460.000,00
2022.085.38861	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De General Salgado	0	100	R$ 300.000,00
2022.085.38862	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Lourdes	0	100	R$ 300.000,00
2022.085.38863	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Luziânia	0	100	R$ 400.000,00
2022.085.38864	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Penápolis	0	100	R$ 200.000,00
2022.085.38865	Roque Barbiere	Prefeitura Municipal De Birigui	10	90	R$ 1.137.653,50
2022.088.23175	Sergio Victor	Prefeitura Municipal De Mogi Das Cruzes	0	100	R$ 150.000,00
2022.088.37176	Sergio Victor	Prefeitura Municipal De Campos Do Jordao	30	70	R$ 200.000,00
2022.088.37177	Sergio Victor	Prefeitura Municipal De Pindamonhangaba	40	60	R$ 300.000,00
2022.089.36016	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Aparecida	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36017	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Batatais	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36018	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Candido Rodrigues	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36019	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Eldorado	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36020	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Cagapava	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36024	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Penápolis	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36025	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Peruíbe	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36026	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Pompeia	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36027	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Registro	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36028	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Botucatu	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36029	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Franco Da Rocha	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36030	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Palmeira Doeste	0	100	R$ 100.000,00
2022.089.36031	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Capivari	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36032	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Roseira	100	0	R$ 100.000,00
2022.089.36034	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Ubatuba	50	50	R$ 100.000,00
2022.089.36267	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De São Vicente	100	0	R$ 100.000,00
2022.089.36021	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Iracemápolis	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36022	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Nova Odessa	0	100	R$ 150.000,00
2022.089.36023	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal De Penápolis	0	100	R$ 147.653,50
2022.090.37011	Tenente Nascimento	Prefeitura Municipal De Botucatu	5	95	R$ 119.996,00
2022.090.37007	Tenente Nascimento	Prefeitura Municipal De Juquitiba	10	90	R$ 160.000,00
2022.090.37008	Tenente Nascimento	Prefeitura Municipal De Joanópolis	20	80	R$ 100.000,00
2022.090.37009	Tenente Nascimento	Prefeitura Municipal De Piracaia	30	70	R$ 350.000,00
2022.090.37010	Tenente Nascimento	Prefeitura Municipal De Carapicuíba	5	95	R$ 1.667.653,50
2022.093.37700	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Santana Da Ponte Pensa	0	100	R$ 50.654,00
2022.093.37699	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Estiva Gerbi	0	100	R$ 60.000,00
2022.093.37698	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Pedreira	0	100	R$ 140.000,00
2022.093.37697	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse	20	80	R$ 90.000,00
2022.093.37696	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Guaratinguetá	30	70	R$ 500.000,00
2022.093.37695	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Limeira	20	80	R$ 110.000,00
2022.093.37694	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Campinas	30	70	R$ 200.000,00
2022.093.37693	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Jundiaí	20	80	R$ 100.000,00
2022.093.37692	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Holambra	0	100	R$ 70.000,00
2022.093.37691	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Águas Da Prata	0	100	R$ 117.000,00
2022.093.37690	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Mococa	0	100	R$ 70.000,00
2022.093.37689	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Taubaté	50	50	R$ 200.000,00
2022.093.37688	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Presidente Prudente	50	50	R$ 100.000,00
2022.093.37687	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Cosmópolis	0	100	R$ 70.000,00
2022.093.37686	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Pirassununga	0	100	R$ 100.000,00
2022.093.37685	Valeria Bolsonaro	Prefeitura Municipal De Jaguariúna	0	100	R$ 100.000,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 9-5-2022

Designando, Juliana Velho, RG 15.570.875-2, para responder pela Subsecretaria de Ações Governamentais de que trata o inc. II do art. 3º do Dec. 66.016-2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 1-2022 PROCESSO SEGOV-PRC 2021-03494, QUE TRATA DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Às 10 horas e 2 minutos do dia 20-4-2022, no Auditório Cambuci da Secretaria de Governo, localizado no Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4.500, São Paulo – SP, foi dado início a Sessão de Abertura Pública da Concorrência 1-2022, pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Carlos Roberto Junqueira Cardozo acompanhado dos respectivos membros Flavia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, Gilberto Yukiharu Yogui representando o CRECI-SP, com apoio do Conselho do Patrimonio Imobiliario representado pelo José Mario Ianello, Laercio Paulino Simões e ainda representando o Departamento de Administração Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, com a presença pública dos interessados, mantendo as portas abertas da sessão pública e entrada franqueada a todos a qualquer momento. Sendo devidamente credenciados os participantes e representantes dos licitantes:

1 - Daniel de Almeida Serra Violante, RG 09.411.809-48;

Foram recebidos os documentos como consta no Edital: Os Envelopes 1 – Caução e os Envelopes 2 – Proposta e Documentação para o respectivo item, sendo providenciado a abertura dos envelopes 1 Caução e 2 – Proposta e Documentação, apresentados para esta comissão, não sendo mais aceito nenhuma outra proposta e novos credenciamentos.

Ato seguinte, realizou-se a verificação das condições de participação prevista no subitem 6.4.2 (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Com resultado de regularidade/irregularidade de todos os licitantes.

Analisados os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação decidiu sobre a habilitação e classificação pelo critério maior oferta para cada item:

ITEM 1 - Venda do imóvel com área total de 29.640,00m² e área construída de 15.828,80m² Localizado na Rua Peru, 1472, Bairro Vila Mariana, no município de Ribeirão Preto/SP, inscrição municipal 424.11.44.0495.00.000.03, objeto da Matrícula 52.572 e Transcrição 38.262, ambas do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP.

1 – Habilitação (caução):

I – Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 08.334.818/0001-52, Transferência Bancária - TED: Banco Bradesco nº 2000022348BR3022, no valor de R$ 1.416.000,00;

2 – Proposta – Documentação: Classificação – 1ª FASE

1º – Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 08.334.818/0001-52, no valor de R$ 28.500.000,00 com opção de pagamento a vista, com sinal de 50% no valor de R$ 14.250.000,00.

Analisados os documentos apresentados nos envelopes da Habilitação, Documentos e Proposta de Preço do Concorrente Licitante, foram julgados regular pelos membros da Comissão Especial de Licitação, declarado habilitados. Sendo declarados vencedores as propostas apresentadas de maior oferta para cada item, com fundamento no subitem 6.7 do Edital:

ITEM 1: Vencedor: Nestle Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ 08.334.818/0001-52.

Foi ofertado a possibilidade de vistas de toda a documentação apresentada a qualquer momento e aberto a palavra dos licitantes participantes e interessados.

A interposição de recurso deve ser protocolado na sede da Unidade Contratante no prazo de 5 dias úteis a contar da lavratura da presente ata, nos termos do item 7.2 do edital.

Esta Ata será publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando o resultado desta Concorrência Pública, mediante decisão e homologação da autoridade competente, assim como divulgado o resultado de forma permanente no site www.imoveis.sp.gov.br. Nada mais digno de registro, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, as dez horas e vinte e seis minutos do mesmo dia.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA CARDOZO

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

FLAVIA REGINA B. J. COUTINHO

Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Governo

GILBERTO YUKIHARU YOGUI

Membro da Comissão Especial de Licitação Representante do CRECI

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 6-5-2022

No processo SEGOV-PRC-2022-01261, sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para elevador de acessibilidade, instalado no Palácio dos Bandeirantes: "Nos termos do art. 26, da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Basic Elevadores Ltda., decidida pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo SEGOV-PRC-2022/01070

Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio

Diretoria de Ensino de Santo Anastácio

EE Alfredo Westin Junior

Rua Leonildo Denari, 418 – Centro – Presidente Bernardes – S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
69	Conjuntos de alunos cadeiras e carteiras	2015.333.007469 a 2015.333.0007480

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho de 09/05/2022

Processo 003.444/04 – Protocolo 583.580/2022 – RIBE TRANSPORTE LTDA. – Autorizo, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 390 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo sem Papel: DTRAN-EXP-2022/19567;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da entidade CIAP - CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.105.528/0001-11, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Antonio Deloiagono, Nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Revoga-se a Portaria nº 828/18, publicada em 21 de Julho de 2018, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 391 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: DTRAN-PRC-2022/26454;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) ANDREIA DA SILVA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/131.181 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Deloiagono, Nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/SP;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 06 (seis) exames diários às terças e sextas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 128/21, publicado em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 392 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: DTRAN-PRC-2022/26569;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) PAULO CESAR GONÇALVES, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/69.720 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Deloiagono, Nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO/;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 06 (seis) exames diários às terças e sextas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 122/21, publicado em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 393 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: DTRAN-PRC-2022/26629;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) KAREN CRISTINA AMARO , inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/126.086 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Deloiagono, Nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 06 (seis) exames diários às terças e quintas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 124/21, publicado em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 394 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: DTRAN-PRC-2022/81135;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) ANDRÉ TORRES, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/131.105 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Antonio Deloiagono, Nº 120, Bairro Vila Ana Maria, RIBEIRÃO PRETO;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 06 (seis) exames diários às terças e quintas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 126/21, publicado em 10 de Março de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 395 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 10 de maio de 2022 às 05:05:14